



Certifico que este documento foi
afixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 21 / 11 / 1996

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

Sérgio *[Assinatura]* Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

RESOLUÇÃO Nº 83 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês
de novembro de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ
faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês
de novembro de 1996, é fixada em R\$ 1.682,50 (Hum mil, seis-
centos e oitenta e dois Reais e cinquenta centavos) na seguinte
conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 504,82 (Quinhentos e quatro Reais
e oitenta e dois centavos);

b) a parte variável será de R\$ 1.177,68 (Hum mil, cento e
setenta e sete Reais e sessenta e oito centavos) compondo-se de
08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 147,21 (Cento e
quarenta e sete Reais e vinte e um centavos), correspondente a
igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista re-
gimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro
por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 52,40 (Cinquenta e
dois Reais e quarenta centavos), reajustável em percentual idênti-
co à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, des-
de que efetivamente em exercício, verba de representação no
valor de R\$ 2.243,32 (Dois mil, duzentos e quarenta e três Reais
e trinta e dois centavos) a qual não estará sujeita à prestação de
contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para
o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e con-
dições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992,
não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de novembro de 1996.

[Assinatura]
ALTINO DE PAULA BORGES